

**Mensagem de Encaminhamento e Justificativa**

Nobre Senhora Presidente,

**PATRÍCIA CARVALHO DE CERQUEIRA**

Exmos. Srs. Vereadores

Fazendo cumprir a determinação regimental (art. 104, § 2º, II), encaminho a vossas excelências, a Emenda Modificativa nº 002/2023 ao Projeto de lei 010/2023 do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades.

A alteração está em consonância com o Parecer Jurídico 010/2023 de 25 de maio, que orienta esta Comissão a proceder emenda modificativa para correção do inciso III do artigo 7º do referido Projeto, haja vista, que o dispositivo apresenta a isenção, por parte do Município, do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), imposto este, tributo este de competência exclusiva dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do inciso I do artigo 155 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 35 da Lei Federal n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Câmara Municipal de São José do Divino, em 02 de junho de 2023.

**Sebastião José de Sena Machado**  
Presidente / relator CJR

**Emenda Modificativa nº 002/2023 ao Projeto de Lei nº 010/2023.**

Modifica o inciso III do artigo 7º do Projeto de Lei 010/2023.

**SEBASTIÃO JOSÉ DE SENA MACHADO**, na qualidade de presidente da Comissão de Justiça e Redação e relator do Projeto de lei 010/2023, com amparo no art. 104, § 2º, II, do Regimento Interno, apresentar Emenda Modificativa nº 002/2023 ao Projeto de lei 010/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º O inciso III do artigo 7º do Projeto de Lei 010/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - (...)**

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da matéria.

Câmara Municipal de São José do Divino, em 02 de junho de 2023.

**Sebastião José de Sena Machado**  
Presidente / relator CJR